



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

J. da Silva

Ofício nº 42 /2019.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

DATA

Aos 03 de 06 de 2019, recebi estes documentos.

Ao Exmo. Sr. Presidente,

[Signature]
.....

Vimos na oportunidade, à honrosa presença de V. Exa., com o objetivo de responder ao R. Requerimento n.º44/2019, oriunda desta Augusta Casa Legislativa, devemos informar o seguinte: O Crédito referente a interpretação equivocada de que a Lei Complementar n.º 45 interrompia a contagem do prazo para progressão horizontal dos servidores, fora constatada concomitantemente à verificação de pagamento indevido da gratificação de nível superior a alguns profissionais da Educação.

Nesse sentido, considerando que o crédito referente a aludida progressão era inferior ao débito da citada gratificação, o crédito fora utilizado para compensação.

Saliente-se que para os profissionais que não receberam a gratificação, o crédito da progressão já fora devidamente quitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Signature]
Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 24/05/19 14:07:23

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais